



---

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

---

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando a aquisição materiais diversos para o setor de esterilização da Secretaria de Saúde de Birigui.

### **2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

---

2.1. A presente solicitação de compra se traduz em materiais necessários para atividades no setor de Esterilização da Secretaria de Saúde.

2.2. Materiais que serão utilizados para a limpeza, inspeção e seleção quanto à integridade, à funcionalidade e ao acondicionamento em sistema de barreira estéreo (embalagens) apropriadas, para posteriormente ser utilizado nos procedimentos realizados na rede da Secretaria de Saúde.

### **3. DO QUANTITATIVO**

---

3.1. O montante a ser solicitado mensalmente variará de acordo com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da ata.

### **4. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

---

4.1. Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar declaração DECLARAÇÃO comprometendo-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 62/2019 os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973.

4.1.2. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.1.3. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado.

4.2. Os membros da Comissão deverá analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

### **5. REGIME DE COMODATO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 2/5

5.1. A empresa que sagrar vencedora do item indicador biológico, deverá **fornecer em regime de comodato** incubadora compatível com o material fornecido.

5.2. A empresa que sagrar vencedora do item BOWIE & DICK, deverá **fornecer em regime de comodato** o suporte do teste ou pacote desafio.

5.3. Ambos deverão ser entregues junto ao primeiro pedido da Ata, sem custo financeiro, com a instalação sob inteira responsabilidade da licitante vencedora que ficará responsável também pelos reparos ou falhas no funcionamento dos mesmos, substituindo imediatamente caso venha ocorrer qualquer irregularidade para que não prejudique o andamento do setor.

5.3.1. Os equipamentos em regime de comodato, deverão permanecer no setor, enquanto estiver estoque do material.

## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente duas amostras dos itens nº05 e nº07 e uma amostra do restante de cada item juntamente da Ficha Técnica do mesmo.

6.1.1. As amostras deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidade, sito à Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, em até 05 (cinco) dias úteis **improrrogáveis**, após o encerramento do certame.

6.1.1.1. Em relação as análises das amostras dos itens **indicador biológico** e **BOWIE & DICK** as empresas que se sagrarem vencedoras deverá fornecer no dia da análise a incubadora e o suporte do teste (ou pacote desafio).

6.2. O critério da análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes.

6.3. As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

6.4. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

6.5. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deste Edital. As amostras da licitante que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

6.6. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas na Especificação técnica, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

6.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.



6.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

6.9. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

## **7. DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

---

7.1. A empresa vencedora do certame deverá capacitar os servidores do Município quanto ao correto uso dos seus materiais a fim de se possa obter o melhor aproveitamento em busca de um resultado amplamente satisfatório.

7.2. A referida capacitação poderá se dar nos moldes e prazo a ser combinado diretamente com a Diretoria de Atenção Básica e Especialidade, da Secretaria de Saúde de Birigui.

## **8. PRAZO DE VALIDADE**

---

8.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data de seu recebimento.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA(S) ATA(S)**

---

9.1. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **10. DAS SANÇÕES**

---

10.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

## **11. FORMAS E PRAZOS PARA ENTREGA DOS ITENS**

---

11.1. A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na **Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:00h ou 13:00h às 16:30h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

11.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

11.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra



especificação, outras marcas, etc.

11.4.1. Vale ressaltar que a validade dos produtos a serem entregues não devem ser inferiores a 24 (meses) meses da data da entrega.

11.5. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

## **125. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das requisitadas e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

## **13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

---

13.1. A comissão especial nomeada para acompanhamento do Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 62/2019 relaciona os seguintes servidores:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 5/5

- **LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**  
Diretor de Atenção Básica e Especialidade  
CPF- 359.431.178-30
- **CAIO CÉSAR MAFI SILVA**  
Enfermeiro  
CPF- 400.893.818-40
- **RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA**  
Enfermeira  
CPF- 200.546.858-42

### 14. DO(S) PAGAMENTOS(S)

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após cada entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

### 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

Sendo o que nos reserva para o momento, desde já, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**  
Diretor de Atenção Básica e Especialidade

**RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA**  
Enfermeira

**CAIO CÉSAR MAFI SILVA**  
Enfermeiro

**ARIADNE DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Secretária Adjunta de Saúde

**MARIAN FÁTIMA NAKAD**  
Secretária de Saúde